

ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

Ata de Registro de Preços nº 08/2020

Pregão Eletrônico nº 356/2019

Processo Administrativo nº P552699/2019

Aos 22 dias do mês de junho de 2020, na sede da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 356/2019 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município em 15/06/2020, às fls. 1948, do Processo nº. P552699/2019, que vai assinada pelo titular da Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, gestor(a) do Registro de Preços, pelos titulares dos Órgãos Participantes e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 356/2020.
- II. Nos termos dos Decretos Municipais nº 12.255, de 06/09/2007, publicado D.O.M de 25/09/2007 e nº 13.735 de 18/01/2016, publicado no DOU de 22 de janeiro de 2016 e do Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado D.O.U. de 24/01/2013.
- III. Na Lei Federal n.º 8.666, de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E DESCUPINIZAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONTIDOS NO ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 356/2020, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar e será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, podendo ser prorrogado nos limites da lei e mediante justificativa do interesse público, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P552699/2019**.

Subcláusula Primeira – A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal 8.666/1993, sem que, desse

▶ AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751

ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Subcláusula Segunda – Este instrumento será assinado pelo titular da Secretaria do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, ou, por delegação, por seu substituto legal, pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza- CLFOR, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

Subcláusula Terceira – **A SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG** providenciará a publicação do extrato da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município e através de meio eletrônico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua última publicação.

Subcláusula Primeira – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal ou Estadual, na condição de órgão Interessado, mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o §2º do artigo 29 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 12.255/07, publicado no D.O.M de 25/09/2007.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em decorrência da publicação desta Ata, os Órgãos Participantes poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Subcláusula Primeira – O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subcláusula Segunda - Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

Subcláusula Terceira – Os órgãos interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o preço a ser praticado, obedecida a ordem de classificação.

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751

ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



Subcláusula Quarta – As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem não poderão exceder, por órgão Interessado, ao somatório do quantitativo estabelecido no art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 7.892/13.

Subcláusula Quinta – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão interessado deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

Subcláusula Sexta – As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes do procedimento licitatório para registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, mediante procedimento administrativo, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

Subcláusula Sétima – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante, devendo, ser observados os limites previstos nos §§ 3º e 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal nº 12.255/07.

Subcláusula Primeira - Competirá à SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Segunda – Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 14, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

Subcláusula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

- a) Atender aos pedidos efetuados pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
- b) Prestar os serviços de acordo com os preço unitários registrados, nas quantidades indicadas pelos órgãos ou entidades participantes do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.
- c) Responder no prazo de até 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).

Subcláusula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

▶ AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751

ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observada as condições de mercado.

Subcláusula Única – As quantidades previstas no Anexo A – Termo de Referência deste edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através do órgão/entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário ou mesmo abster-se de adquirir o lote especificado.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

Conforme previsto no art. 11 do Decreto 7.892/13, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

LOTE / ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QTD. DE EQUIPAMENTO ESTIMADO AO ANO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 27, do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações previstas no art. 28 do Decreto Municipal nº 12.255/2007.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução dos serviços que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

Subcláusula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar não cumpra o prazo estabelecido pela SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, ou se recuse a prestar o serviço, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP: 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número N3K9F87P. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 77632 e código N3K9F87P

Subcláusula Segunda - Neste caso, a SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO – SEPOG convocará sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à execução:

12.1.1. O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento, nos locais indicados no anexo E deste edital.

12.1.2. A execução do serviço será feita mediante solicitação da CONTRATANTE, de acordo com a necessidade do mesmo, preferencialmente nos finais de semana e excepcionalmente no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 h às 12:00 h e de 13:00h às 17:00 h, e de segunda à sexta-feira de acordo com a disponibilidade da contratada.

12.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 2 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.4. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva da Comissão de Fiscalização designada pelo órgão participante, encarregada de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento dos objetos da Ata, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do produto, mediante Termo de Recebimento Provisório recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.


12.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo em até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

12.2.2.1 A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o termo de recebimento definitivo somente poderá ser emitido após a referida correção.

12.2.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

12.2.4. A rejeição do objeto por estar em desacordo com as especificações, que vier a ocorrer, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando o licitante vencedor às sanções previstas.

▶ AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos dos órgãos e entidades participantes, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (TRINTA) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco do Brasil.

Subcláusula Primeira – A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subcláusula Segunda – Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

Subcláusula Terceira – É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo A – Termo de Referência do edital do Pregão Eletrônico nº

Subcláusula Quarta – Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

Subcláusula Quinta – Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

Subcláusula Sexta - A atualização financeira dos valores a serem pagos, em virtude de inadimplemento pela contratante, será efetuada através do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), *pro rata*, desde a data final do período do adimplemento até a data do efetivo pagamento, desde que comprove que o contratante é o único responsável pelo atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula primeira - O fornecedor que praticar ato ilícito estará sujeito, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civis e criminais, às seguintes penalidades, de acordo com o Decreto Municipal nº 13.735/2016:

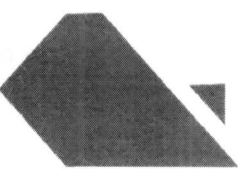
- I. Advertência, que consista em comunicação formal ao infrator, decorrente da inexecução de deveres que ocasionem riscos e/ou prejuízos de menor potencial ofensivo para a Administração;
- II. Multas, aplicadas isolada ou cumulativamente com outras sanções, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis, na seguinte forma:

a) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751








ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



b) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, quando o infrator der causa ao cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços e sua conduta implicar em gastos a Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Fortaleza e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

14.1.1. Entende-se por ato ilícito qualquer conduta comissiva ou omissiva que infrinja dispositivos legais ou regras constantes de regulamentos ou de qualquer outro ato normativo, inclusive aquelas constantes dos atos convocatórios de licitação, da ata de registro de preços, do contrato ou instrumento que o substitua.

14.1.2. A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste item, cumulando-se os respectivos valores.

14.1.3. O atraso, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação

14.1.4. Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa, o licitante será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial. Decorrido o prazo, a CLFOR encaminhará a multa para que seja inscrita na Dívida Ativa do Município.

Subcláusula segunda - Na aplicação das sanções devem ser consideradas as seguintes circunstâncias:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. os danos que o cometimento da infração ocasionar aos serviços e aos usuários;
- III. a vantagem auferida em virtude da infração;
- IV. as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes;
- V. os antecedentes da licitante ou contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Fortaleza, 22 de junho de 2020.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

▶ AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751

ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



Prefeitura de Fortaleza
Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão

Philippe Theophilo Nottingham
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Geovânia Sabino Machado
PRESIDENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO

DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS:

Antônio Teixeira Feitosa
RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME

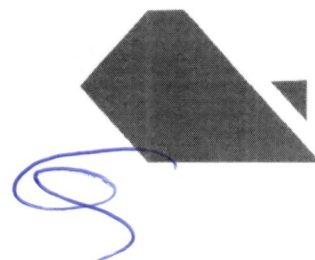
Iara Praxedes Souza da Silva
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME

Josemiria Miranda Silva Santana
JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - EPP

Jesus Albino Vieira Crispa Junior
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME

Givaldo Ferreira da Silva
ELITE DEDETIZAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP

▶ AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751



ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020
MAPA DE PREÇOS DOS SERVIÇOS**

Este documento é parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, os órgãos participantes e o fornecedor, cujo preço está a seguir registrado por lote, em face da realização do **Pregão Eletrônico nº. 356/2019**.

EMPRESA VENCEDORA DOS LOTES 01 e 06: RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 22.337.049/001-77**, sediada no endereço: Rua Edgar Pinho Filho, 284 A, Bairro Vila União, CEP: 60.410-730, Fortaleza/ CE, neste ato representada pelo Sr. Antônio Teixeira Feitosa, representante legal da empresa.

Telefone: (85) 3272-8273/ 3227-4268/ 3044-6397/ 98737-6163

E-mail: contato@rivasaudeambiental.com.br

PROPOSTA					
RIVA SAÚDE AMBIENTAL LTDA - ME CNPJ Nº 22.337.049/0001-77					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - SERVIÇO DE COMBATE OSTENSIVO AOS INSETOS RASTEIROS (BARATAS, TRAÇAS, FORMIGAS ETC) E AOS INSETOS VOADORES (MOSCAS, MOSQUITOS ETC), A SEREM EXECUTADOS COM PRODUTOS DE BAIXA TOXICIDADE, INODOROS, INÓCUOS À SAÚDE E LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MANIPULADOS EM FORMA DE GEL, SPRAY OU NÉVOA.	M ²	2.197.599	0,68	1.494.367,32
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 1.494.367,32 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).					
06	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - SERVIÇO DE COMBATE OSTENSIVO E DIRETO AOS ROEDORES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM APLICAÇÃO DE RATICIDA EM FORMA DE ISCA, DE MODO QUE OS ANIMAIS, AO SECAREM, NÃO DEIXEM ODOR DESAGRADÁVEL, UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	M ²	711.192	0,53	376.931,76
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 376.931,76 (TREZENTOS E SETENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).					
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 1.871.299,08 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITO CENTAVOS).					

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 02: GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no **CNPJ nº 03.284.595/0001-42**, sediada no endereço: Rua Cosme Bezerra Cavalcanti, 115, Bairro Iputinga, CEP: 50.670-310, Recife/ PE, neste ato representada pelo Sr. Iara Praxedes Souza da Silva, representante legal da empresa.

Telefone: (81)3272-2267/ 984208119

E-mail: vendas@gruponildo.com.br

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP: 60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751

ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



PROPOSTA					
GRUPO NILDO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA ME CNPJ Nº 03.284.595/0001-42					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - SERVIÇO DE COMBATE OSTENSIVO AOS INSETOS RASTEIROS (BARATAS, TRAÇAS, FORMIGAS ETC) E AOS INSETOS VOADORES (MOSCAS, MOSQUITOS ETC), A SEREM EXECUTADOS COM PRODUTOS DE BAIXA TOXICIDADE, INODOROS, INÓCUOS À SAÚDE E LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MANIPULADOS EM FORMA DE GEL, SPRAY OU NÉVOA.	M ²	732.072	0,15	109.810,80
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 109.810,80 (CENTO E NOVE MIL, OITOCENTOS E DEZ REAIS E OITENTA CENTAVOS).					

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 03: JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - EPP, inscrita no CNPJ nº 14.728.474/0001-69, sediada no endereço: Rua Cavalcante Carteiro, nº 10, sala C 1º andar, Cep:44.380-000, Matadouro – Cruz das Almas/BA, neste ato representada pelo Sr. Josemiria Miranda Silva Santana, representante legal da empresa.
Telefone: (75) 33.16-0270/ 0271
E-mail: motorsevidos@gmail.com

PROPOSTA					
JOSEMIRIA MIRANDA SILVA SANTANA - EPP CNPJ Nº 14.728.474/0001-69					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE COMBATE OSTENSIVO E DIRETO AOS CUPINS E AOS LOCAIS ONDE SE ALOJAM, BEM COMO PREVENTIVO NAS ÁREAS INDICADAS, UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE TRATAMENTO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE BARREIRA QUÍMICA, COM APLICAÇÃO ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO E INJEÇÃO DO PRODUTO ATIVO NO SOLO.	M ²	1.766.207	0,25	441.551,75
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 441.551,75 (QUATROCENTOS E QUARENTA E UM MIL, QUINHENTOS CINQUENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 04: JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR - ME, inscrita no CNPJ nº 20.189.604/0001-35, sediada no endereço: Av. Engenheiro Leal Lima Verde, 2532, Bairro Jose de Alencar, CEP: 60.830-055, Fortaleza/ CE, neste ato representada pelo Sr. Jesus Albino Vieira Crispa Junior, representante legal da empresa.
Telefone: (85) 3274-9802/ 99975-1011
E-mail: diretorfinanceiro@gruposect.com.br



AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751

ARP Nº 08/2020
PE Nº 356/2019



**Prefeitura de
Fortaleza**
Secretaria Municipal do
Planejamento, Orçamento e Gestão

PROPOSTA					
JESUS ALBINO VIEIRA CRISPA JUNIOR – ME CNPJ Nº 20.189.604/0001-35					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID. MEDIDA	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
04	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESCUPINIZAÇÃO - SERVIÇO DE COMBATE OSTENSIVO E DIRETO AOS CUPINS E AOS LOCAIS ONDE SE ALOJAM, BEM COMO PREVENTIVO NAS ÁREAS INDICADAS, UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTE TRATAMENTO DEVE SER REALIZADO ATRAVÉS DE BARREIRA QUÍMICA, COM APLICAÇÃO ATRAVÉS DE PULVERIZAÇÃO E INJEÇÃO DO PRODUTO ATIVO NO SOLO.	M ²	584.079	0,25	146.019,75
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 146.019,75 (CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, DEZENOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).					

EMPRESA VENCEDORA DO LOTE 05: ELITE DEDETIZAÇÕES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.793.656/0001-58, sediada no endereço: Rua Máximo Linhares, 430, Bairro Cidade dos Funcionários, CEP: 60.822-482, Fortaleza/ CE, neste ato representada pelo Sr. Givaldo Ferreira da Silva, representante legal da empresa.

Telefone: (85) 3271-7000

E-mail: elitededetizacoes@yahoo.com.br

PROPOSTA					
ELITE DEDETIZAÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - EPP CNPJ Nº 07.793.656/0001-58					
LOTE	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	P. TOTAL (R\$)
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DESRATIZAÇÃO - SERVIÇO DE COMBATE OSTENSIVO E DIRETO AOS ROEDORES, DEVENDO SER EXECUTADOS COM APLICAÇÃO DE RATICIDA EM FORMA DE ISCA, DE MODO QUE OS ANIMAIS, AO SECAREM, NÃO DEIXEM ODORES DESAGRADÁVELS, UTILIZANDO EXCLUSIVAMENTE PRODUTOS LIBERADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	M ²	2.140.638	0,20	428.127,60
VALOR TOTAL DA EMPRESA: R\$ 428.127,60 (QUATROCENTOS E VINTE E OITO MIL, CENTO E VINTE E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).					

AV. DESEMBARGADOR MOREIRA, 2875 • Dionísio Torres • CEP:
60.170-002
Fortaleza, Ceará, Brasil
Tel.: (85) 3433-3751



Prefeitura de Fortaleza



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número N3K9F87P

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 77652 e código N3K9F87P

ASSINADO POR:

Assinado por: PHILIPPE THEOPHILO NOTTINGHAM em 06/07/2020